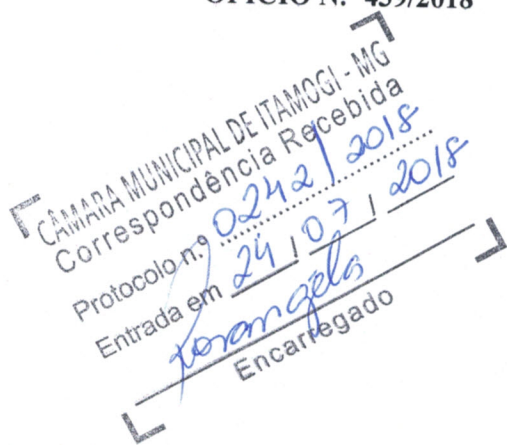




# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI**

OFÍCIO N.º 439/2018



Itamogi/MG, 20 de julho de 2.018.

**Senhor Presidente,**

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência para apreciação dos nobres Vereadores dessa E. Casa Legislativa, o Projeto de Lei n.º 023, de 20 de julho de 2.018, que: **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NA LEI DE ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2.018”**.

Pelo presente, encaminhamos a essa E. Câmara Municipal, para apreciação dos Nobres Edis, o incluso projeto de lei, que dispõe sobre a abertura de um crédito especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

A abertura do crédito especial no valor acima se faz necessário para atender à solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, destinado à realização de manutenção e contribuições as Caixas Escolares.

Como é cediço, as caixas escolares tem por finalidade congregar iniciativa comunitária, visando a integração do Poder Público, da comunidade, das escolas e das famílias, objetivando primordialmente o funcionamento efetivo das escolas municipais, a melhoria do ensino municipal, bem como em colaborar na execução de uma política e concepção do ensino público municipal.

Rua Olímpia E. M. Barreto, 392, Lago Azul – Fone: (35) 3534-1104 – Fax: (35) 3534-1549 –  
CEP 37973.000 – Itamogi - MG



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI**

Assim, a abertura de crédito especial, conforme exposto no presente projeto é a medida a rigor, tendo em vista ser a necessidade a ser suprida, representando as reais necessidades de investimentos para manutenção e desenvolvimento do ensino, com vistas ao alcance de metas e objetivos traçados pela política educacional, setor esse que dispensa maiores argumentações, até mesmo porque, conforme é notório, a educação é o principal setor da Administração Pública, merecendo, de forma irrestrita, total amparo.

Em razão do objeto em questão, solicito a Vossa Excelência e a seus Nobres Pares, que a apreciação e votação da matéria se faça nos termos da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara Municipal, em regime de urgência.

Nos termos, do art. 103 e 104 do Regimento Interno da Câmara Municipal, requer seja realizado sessão extraordinária, por se tratar de matéria urgente e de relevante interesse público, como também preveem o arts. 42 e 79 da Lei Orgânica desse Município.

Resta-me apelar para o bom senso de todos os ilustres componentes do Poder Legislativo concedendo o seu beneplácito a esta propositura, pelo que antecipo os meus melhores agradecimentos.

Sendo só o que nos toca esclarecer, contamos com a costumeira atenção, e aproveitamos o ensejo para externar a todos desta Egrégia Casa de Leis protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**RONALDO PEREIRA DIAS**

**Prefeito Municipal**

**EXMO. SR.**

**GILSON CÁSSIO BARBOSA**

**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
ITAMOGI.**

**Rua Olímpia E. M. Barreto, 392, Lago Azul – Fone: (35) 3534-1104 – Fax: (35) 3534-1549 –  
CEP 37973.000 – Itamogi - MG**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

PROJETO DE LEI N.º 023/2018

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NA LEI DE ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2018.**

A Câmara Municipal de Itamogi, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, na Lei do Orçamento de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), destinados à realização de Manutenção das Contribuições as Caixas Escolares.

<b>Órgão:</b>	<b>02 – Prefeitura Municipal</b>	
<b>Unidade:</b>	<b>02.06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer</b>	
<b>Sub-unidade</b>	<b>02.06.01 – Setor Educacional - Administrativo - Ensino Infantil</b>	
<b>Classificação programática:</b>	<b>12 122 1202 2.164 – Manutenção das Contribuições as Caixas Escolares</b>	
<b>Natureza da despesa:</b>	<b>335041 – Contribuição</b>	<b>5.000,00</b>

**Art. 2º** - Como fonte de recurso para abertura do crédito adicional especial será utilizada a Anulação parcial da seguinte dotação:

<b>Órgão:</b>	<b>02 – Prefeitura Municipal</b>	
<b>Unidade:</b>	<b>02.06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer</b>	
<b>Sub Unidade:</b>	<b>02.06.02 – Setor Educacional -</b>	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

	Administrativo	
<b>Classificação programática:</b>	12 361 1202 1.001 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	
<b>Natureza da despesa:</b>	449052 – Equipamento e Material Permanente	5.000,00


**Art. 3º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação orçamentária criada pela presente Lei, nos termos do inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 nos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

**Art. 5º** Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2018, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

**Art. 6º** - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itamogi, 20 de Julho de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**RONALDO PEREIRA DIAS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI**

## **ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

Objetivando atender o disposto no artigo 16, I, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, segue a estimativa de impacto orçamentário financeiro relativo à geração de despesa de que trata o Projeto de Lei nº 023 /2018, datado de 20 de julho de 2018, que dispõe sobre a autorização legislativa para realização de despesas administrativas para a Manutenção das Contribuições as Caixas Escolares.

<b>Especificação</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>
Presente Despesa	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Previsão Orçamentária	29.150.000,00	30.402.888,50	31.741.972,51
Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro	0,017	0,016	0,015

Itamogi, 20 de julho de 2018.

**RONALDO PEREIRA DIAS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**